



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N998 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O EXERCCIO DE 2022”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2022, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 44.870.000,00 (Quarenta e quatro miles, oitocentos e setenta mil reais).

Artigo 2 - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	6.980.329,00		
12	RECEITA DE CONTRIBUIES	250.000,00		
13	RECEITA PATRIMONIAL	28.250,00		
16	RECEITA DE SERVIOS	735.000,00		
17	TRANSFERNCIAS CORRENTES	42.348.921,00		
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.500,00		
TOTAL DA RECEITA CORRENTE			50.356.000,00	
95	DEDUES RECEITA CORRENTE	-6.016.000,00		
RECEITA CORRENTE LQUIDA			44.340.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
21	OPERAES DE CRDITOS	400.000,00		
22	ALIENAES DE BENS	20.000,00		
24	TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	110.000,00		
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL			530.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

TOTAL GERAL	44.870.000,00
--------------------	----------------------

Artigo 3º - A despesa fixada ser realizada segundo a discrimina dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstra por funes de governo, por programas, por rgos da administra e por categorias econmicas, a saber:

POR FUNES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.233.000,00	
04	ADMINISTRA	5.087.829,00	
06	SEGURANA PBLICA	165.000,00	
08	ASSISTNCIA SOCIAL	1.665.150,00	
10	SADE	12.153.300,00	
12	EDUCA	14.483.921,00	
13	CULTURA	336.000,00	
15	URBANISMO	5.080.000,00	
17	SANEAMENTO	1.688.000,00	
18	GESTO AMBIENTAL	25.000,00	
20	AGRICULTURA	422.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	571.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.515.800,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	444.000,00	
TOTAL GERAL		44.870.000,00	

POR SUBFUNES			
031	AO LEGISLATIVA	1.233.000,00	
122	ADMINISTRA GERAL	5.087.829,00	
181	POLICIAMENTO	130.000,00	
182	DEFESA CIVIL	35.000,00	
241	ASSISTNCIA AO IDOSO	65.000,00	
243	ASSIST.  CRIANA E AO ADOL.	282.000,00	
244	ASSISTNCIA COMUNITRIA	1.318.150,00	
301	ATENO BSICA	11.604.500,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	320.000,00	
304	VIGILNCIA SANITRIA	32.000,00	
305	VIGILNCIA EPIDEMIOLGICA	196.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	859.921,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.107.000,00	
362	ENSINO MDIO	205.000,00	
364	ENSINO SUPERIOR	40.000,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.173.000,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.000,00	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	336.000,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	5.080.000,00	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	1.688.000,00	
541	PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL	25.000,00	
605	ABASTECIMENTO	422.000,00	
812	DESPORTO COMUNITRIO	571.000,00	
843	SERVIÇO DA DVIDA INTERNA	1.015.000,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.800,00	
999	RESERVA DE CONTINGNCIA	444.000,00	
TOTAL GERAL			44.870.000,00

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO			
02	CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR		
02.01	Cmara Municipal	1.233.000,00	1.233.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR		
01.00	Gabinete do Prefeito	381.000,00	
02.00	Secretaria Municipal de Administrao e Finanas	6.856.629,00	
03.00	Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer	14.819.921,00	
04.00	Secretaria Municipal de Sade	12.153.300,00	
05.00	Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	7.215.000,00	
06.00	Secretaria Municipal de Assistncia Social	1.640.150,00	
07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	571.000,00	43.637.000,00
TOTAL GERAL			44.870.000,00

POR CATEGORIAS ECONMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	42.862.000,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	1.564.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	444.000,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

TOTAL GERAL	44.870.000,00
--------------------	----------------------

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

I. Realizar operaes de crdito por antecipo da receita nos termos da legislao em vigor;

II. Abrir, durante o exerccio e mediante decreto, crditos suplementares por anulao parcial ou total de dotao, supervit financeiro ou excesso de arrecadao, at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maro de 1964;

III. Abrir crditos adicionais mediante decreto at o limite de dotao consignada como Reserva de Contingncia, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV. Realizar transposies, remanejamentos e transferncia de dotaes at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, de uma categoria de programao para outra e de um rgo oramentrio para outro, observando o disposto nos incisos V e VI do artigo 167 da Constituio Federal, situao esta, que no implicar em qualquer deduo do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Seplveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenrio, DJ de 16-3-2007);

§ 1º As alteraes oramentrias atravs da edio de Decreto do Executivo a que alude os incisos II, III e IV deste artigo, por encontrar autorizao expressa na prpria Lei Oramentria, e na Lei de Diretrizes Oramentrias, ser utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores nos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro, dispensando-se a realizao de novas audincias publicas para tanto.

§ 2º Quando se referir ao oramento do Poder Legislativo, a suplementao a que alude o inciso II deste artigo, ser direcionada formalmente por meio de ofcio da Presidncia da Cmara Municipal ao Executivo, o qual dever indicar como recursos a anulao parcial ou total de suas prprias dotaes oramentrias, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E UM DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR 

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PA O DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secret rio Municipal de Administra  o